

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201814304002065 e 201700044004738****INTERESSADO: ITEGO Governador Otávio Lage****ASSUNTO: Autorização para Abertura de Matrículas****PARECER CEE/CEP N. 51/2019****I – HISTÓRICO/ANÁLISE**

Por meio de Ofício N. 1.237/2019-SEDI, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento e Irrigação/SEDI, Sr. Adriano da Rocha Lima, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização, em caráter emergencial, para que a SEDI possa abrir matrículas dos **Cursos de Técnicos em: Agricultura e Segurança do Trabalho**, no **ITEGO Governador Otávio Lage, em Goianésia/GO**, na modalidade Presencial.

A urgência do pedido tem em vista o processo seletivo, conforme Edital N. 0001/2019 ITEGO Governador Otávio Lage.

É oportuno informar que estão em tramitação, neste Conselho, os processos números 201814304002065 e 201700044004738, que tratam da autorização dos referidos curso com previsão de visita *in loco* pelos especialistas dia 15/4/2019.

É importante, sobre essa matéria, que este Conselho Estadual de Educação, por meio da Resolução CEE/CP N. 4/2015, especificamente no Parágrafo Único do Art. 25, já previa o atendimento de solicitações correlatas.

É o relatório.

II - VOTO

Considerando a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento e Irrigação/SEDI de Goiás;

Considerando a legislação vigente, em especial, a Resolução CEE/CP N. 4/2015, no seu Art. 25, Paragra Único;

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201814304002065 e 201700044004738

INTERESSADO: ITEGO Governador Otávio Lage

ASSUNTO: Autorização para Abertura de Matrículas

Considerando a necessidade de fortalecimento da Educação Profissional;

Vota-se:

- **Autorizar**, excepcionalmente, o **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage** de Goianésia/GO, mantido pela Secretaria de Estado, Desenvolvimento e Irrigação/SEDI, a abrir matrículas para os cursos Técnicos em Agricultura e Segurança do Trabalho, no âmbito dos Processos N. 201814304662065 e 201800044004738 que tramitam nesta Casa.

É o Parecer.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 5 de abril de 2019.


Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>51/2019</u>
GOIÂNIA, <u>05</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 